

FOLHA N° 733
N° PROC. 090101/2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



**TERMO ADITIVO N° 001
Contrato N° 001001/2023.**

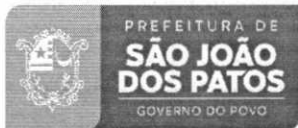
TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ N° 14.692.201/0001-01, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado por Thuany Costa de Sá Gomes, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ N° 14.692.201/0001-01, sediada na Rua Barão Rio Branco, nº 487, Sala A, Centro – Patos Bons/MA, CEP: 65.870-000, neste ato representa pelo Senhor Bruno Gustavo da Silva Mota, inscrito no CPF sob o nº 003.568.273-64, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 090101/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato N° 001001/2023, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços construção (ampliação) de 02 salas e 01 lavabo, a serem implantados na Prefeitura Municipal, do Município de São João dos Patos/MA, na sede do Município, de acordo os termos do Contrato nº 001001/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	734
N° PROC.	090/01/2023
Rubrica	



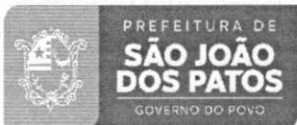
O valor do presente contrato é R\$ 19.832,07(Dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	735
Nº PROC.	090101/2023
Rubrica	



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

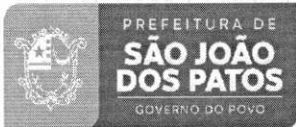
e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

FOLHA N° 736
N° PROC. 09010179093
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04- ADMINISTRAÇÃO 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003- GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.1004.0000 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO DA PREFEITURA
4.4.90.51.00 Obras e instalações

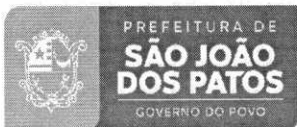
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 737
Nº PROC. 090101/2023
Rubrica



- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

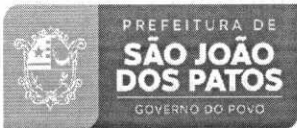
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



FOLHA N°	738
N° PROC.	0901018093
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

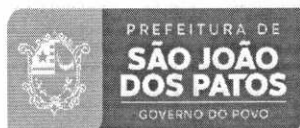
PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	739
N° PROC.	09030120023
Rubrica	



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Urbanização de parte da Avenida Presidente Médici, na sede do Município, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

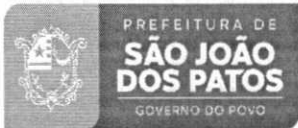
Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	740
N° PROC.	090101/2023
Rúbrica	

unicef

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	745
N° PROC.	090101/2013
Rubrica	

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

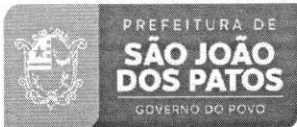
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

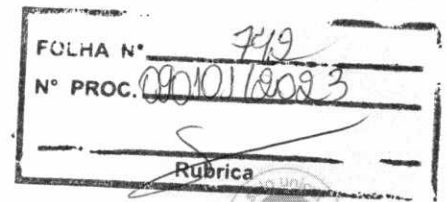
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo Carta Convite nº 001/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

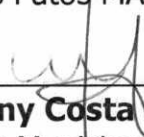
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São João dos Patos MA, 28 de abril de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ Nº 14.692.201/0001-01
Bruno Gustavo da Silva Mota
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 003.568.273-64
CONTRATADA.

FOLHA N° 743
N° PROC. 000101/2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

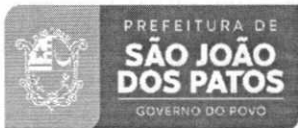


TESTEMUNHAS:

Dinora Francisco Loureiro Wood
CPF: 038.556.643-35

Eliana Sillveira Cristiano Ladeira
CPF: 931.557.603-97

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N.º	744
N.º PROC.	090.011/2023
Rubrica	



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001001/2023. CARTA CONVITE Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ Nº 14.692.201/0001-01**, com sede na Rua Barão Rio Branco, nº 487, Sala A, Centro – Patos Bons/MA, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** Bruno Gustavo da Silva Mota, portador do CPF nº 003.568.273-64. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa a prestação de serviços construção (ampliação) de 02 salas e 01 lavabo, a serem implantados na Prefeitura Municipal, do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.832,07(Dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 24,6% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 28 de abril de 2023.

B

FOLHA Nº	1
Nº PROC.	09030172023
Nº PROC.	
FOLHA Nº	

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PORTARIA Nº.001/23.EDU	6
PORTARIA Nº.002/23.EDU	6
PORTARIA Nº.003/23.EDU	6
PORTARIA Nº.004/23.EDU	7
PORTARIA Nº.005/23.EDU	7
PORTARIA Nº.006/23.EDU	7
PORTARIA Nº.007/23.EDU	7
PORTARIA Nº.008/23.EDU	7
PORTARIA Nº.009/23.EDU	7
PORTARIA Nº.010/23.EDU	8
PORTARIA Nº.011/23.EDU	8
PORTARIA Nº.012/23.EDU	8
PORTARIA Nº.013/23.EDU	8
PORTARIA Nº.014/23.EDU	8
PORTARIA Nº.015/23.EDU	9
PORTARIA Nº.016/23.EDU	9
PORTARIA Nº.017/23.EDU	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-PMAP-MA.	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMAP-MA.	9
RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 - PMR.	10
RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 - PMAP.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023	10
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2023-SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2023-SEMA	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	48
PORTARIA N.º 065, DE 02 DE MAIO DE 2023	51
PORTARIA Nº 242/2023	51

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º - A premiação que trata o art.1º, será repassada às equipes ganhadoras na seguinte ordem e nos respectivos valores.

Art. 4º - O valor será pago via transferências para a conta corrente da equipe/ou representante membro da equipe.

Parágrafo único- No ato da inscrição da equipe, deverá ser informada a conta corrente para transferência caso seja classificada conforme Art.3º.

Art.5º A secretaria Municipal de Esporte apresentará os nomes e documentação dos responsáveis à Secretária Municipal de Finanças, que procederá com os pagamentos.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 23e265f32c01b896b955e4663211a957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CARTA CONVITE Nº 001/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001001/2023. CARTA CONVITE Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO BRT CONSTRUTORA LIDA, CNPJ Nº 14.692.201/0001-01**, com sede na Rua Barão Rio Branco, nº 487, Sala A, Centro - Patos Bons/MA, CEP: 65.870-000. **REPRESENTANTE:** Bruno Gustavo da Silva Mota, portador do CPF nº 003.568.273-64. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa a prestação de serviços construção (ampliação) de 02 salas e 01 lavabo, a serem implantados na Prefeitura Municipal, do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.832,07(Dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 24,6% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 285e04b9a495c84264079242a28578d4

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 100201/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022-SRP

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023A Nº 746

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Nº PROC. 090303/2023

DATA: 14/03/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

J. W. SOUSA LIMA EIRELI

CNPJ: 08.672.027/0001-32

Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro: São José,

Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000

TEL: (99) 3555-1301, ircontabil@bol.com.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 09 de maio de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

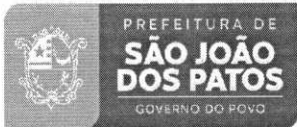
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5de57b5487e43a524ee40ac4991ff57e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 09 de maio de 2023, para o dia 22 de maio de 2023 as 08h00min. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de maio de 2023. Semaias da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 56a7118a6d312d9306766a12373cacb2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 747
N° PROC. 09011/2023
Rubrica




ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

BRT CONSTRUTORA LIDA,
CNPJ Nº 14.692.201/0001-01
RUA BARÃO RIO BRANCO, Nº 487, SALA A,
CENTRO – PATOS BONS/MA, CEP: 65.870-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 28 de abril de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, autoriza-se a execução do objeto contratual nos termos e condições acordadas no contrato original.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



FOLHA Nº	
Nº PROC.	
Rubrica	



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão
LICITAÇÃO/SERVIÇO: 1º Termo aditivo ao contrato nº 001.001/2023, vinculado a licitação modalidade Carta Convite nº 001/2023 - Construção de 02 (duas) salas 01 (um) lavado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Patos, Estado do Maranhão
LOCAL: Bairro Centro, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão
DATA: 25 de abril de 2023

PLANILH ANALÍTICA - ADITIVO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 431,43
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	0,00	R\$ 525,35	R\$ 673,61	R\$ 0,00
1.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	M ³	1,50	R\$ 87,40	R\$ 112,07	R\$ 168,11
1.03	LOCACAO DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	M	4,00	R\$ 51,34	R\$ 65,83	R\$ 263,32
2.00	COBERTURA					R\$ 4.847,80
2.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL	M ²	20,00	R\$ 83,45	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
2.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M ²	20,00	R\$ 38,96	R\$ 49,96	R\$ 999,20
2.03	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M ²	20,00	R\$ 66,63	R\$ 85,43	R\$ 1.708,60
3.00	ALVENARIA E VEDAÇÕES					R\$ 5.467,93

FOLHA Nº	748
Nº PROC.	00101/2023
Rubrica	

BRT CONSTRUTORA LTDA - EPP
Rua Barão Rio Branco, 487, Sala A, Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA
CNPJ 14.692.201/0001-01 - IE 12.373.261-1

Mundo



3.01	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.	M	10,00	R\$ 34,32	R\$ 44,01	R\$ 440,10
3.02	AL VENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (E = 9 CM)	M ²	25,00	R\$ 51,06	R\$ 65,47	R\$ 1.636,75
3.03	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM PAREDES	M ²	80,00	R\$ 29,83	R\$ 38,25	R\$ 3.060,00
3.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM	M ²	4,00	R\$ 64,55	R\$ 82,77	R\$ 331,08
4.00	ESQUADRIAS					R\$ 0,00
4.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA, 80 CM X 210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA	UN	0,00	R\$ 696,19	R\$ 892,67	R\$ 0,00
4.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA, 60 CM X 210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA	UN	0,00	R\$ 673,96	R\$ 864,17	R\$ 0,00
4.03	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	M ²	0,00	R\$ 353,45	R\$ 453,20	R\$ 0,00
5.00	PISO E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.686,60
5.01	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM	M ²	20,00	R\$ 43,54	R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
5.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 CM X 60 CM	M ²	20,00	R\$ 100,22	R\$ 128,50	R\$ 2.570,00
6.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.644,97

FOLHA N.º	249
N.º PROC.	090101/2023
Subscrição	

6.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

BRT CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Barão Rio Branco, 487, Sala A, Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA
CNPJ 14.692.201/0001-01 - IE 12.373.261-1

Mundo



6.01	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	3,00	R\$ 179,53	R\$ 230,20	R\$ 690,60
6.02	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	10,00	R\$ 147,81	R\$ 189,53	R\$ 1.895,30
6.03	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27	UN	3,00	R\$ 15,36	R\$ 19,69	R\$ 59,07
7.00	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 2.303,34
7.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM	UN	0,00	R\$ 510,99	R\$ 655,20	R\$ 0,00
7.02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM, PADRÃO MÉDIO	UN	0,00	R\$ 305,92	R\$ 392,26	R\$ 0,00
7.03	TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	10,00	R\$ 35,25	R\$ 45,20	R\$ 452,00
7.04	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	10,00	R\$ 73,79	R\$ 94,62	R\$ 946,20
7.05	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM, INCLUNIDO CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES	M	3,00	R\$ 62,39	R\$ 80,00	R\$ 240,00
7.06	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM	UN	1,00	R\$ 40,81	R\$ 52,33	R\$ 52,33
7.07	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES: 0,60 M X 0,60 M X 0,60 M	UN	1,00	R\$ 477,93	R\$ 612,81	R\$ 612,81
8.00	PINTURA					R\$ 440,80

FC: SA	R\$ 52,33
Nº PROC.	090101/2023
750	

BRT CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Barão Rio Branco, 487, Sala A, Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA
CNPJ 14.692.201/0001-01 - IE 12.373.261-1

M. Silva



8.01	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M ²	10,00	R\$ 21,33	R\$ 213,30	R\$ 273,50
8.02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	10,00	R\$ 13,05	R\$ 130,50	R\$ 167,30
8.03	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO, ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M ²	0,00	R\$ 20,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 9,20
9.01	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO.	M ²	20,00	R\$ 0,36	R\$ 7,20	R\$ 9,20
9.02	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M ²	0,00	R\$ 2,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 19.832,07

DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS

Marcelo Henrique Freitas de Sá

Marcelo Henrique Freitas de Sá
Eng. Civil - CREA-MA 111426178-5

BRT CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Barão Rio Branco, 487, Sala A, Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA
CNPJ 14.692.201/0001-01 - IE 12.373.261-1

FOLHA N°	759
N° PROC.	190101/2023